



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **31.030.116/0001-05**, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representado através da Secretária de Educação e Esportes **Sra. MARIA TEREZA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2996339 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 456.506.834-68, residente na Rua Belizário Penna, Centro, Amaraji-PE, CEP 55.500-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **001/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**, **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: **50.424.465/0001-48**

Endereço: **Avenida Oito de Maio, 200 B, Chã da Tábua, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-010**

E-mail: maxnutrialimentos23@gmail.com Fone: (81) 8327-8207

Representante: **EWERTON SÉRGIO DAS NEVES**

CPF: **086.652.624-23**

RG: **8218065 SDS/PE**

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIEMNTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CONDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Valor Unitário	Total
1	CARNE DE CHARQUE Produto preparado com carne bovina ponta de agulha ou dianteira, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Sem adição de nitrato e nitrito	Quilogramas	GMA	2880	R\$ 28,35	R\$ 81.648,00

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	em sua composição. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%. Em fardos de 30 kg					
11	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Pacotes	VITAMASSA	12000	R\$ 3,29	R\$ 39.480,00
14	CALABRESA tipo defumada Produto à base de carne suína e/ou bovina, embutido, cozido e defumado, com textura firme e sabor característico. Embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com rótulo contendo peso, validade, data de fabricação e registro no órgão competente (SIF ou equivalente). Deve atender às normas sanitárias vigentes. Pacotes de 5kg	Quilogramas	SEARA	720	R\$ 13,49	R\$ 9.712,80
17	FARINHA DE MANDIOCA grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Em fardos 30 kg.	Quilogramas	FEIRA NOVA	2160	R\$ 2,96	R\$ 6.393,60
18	FEIJÃO CARIOCA novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos,	Quilogramas	MARQUINHOS	2160	R\$ 4,89	R\$ 10.562,40

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000					
19	FEIJÃO PRETO novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000	Quilogramas	PAI HELENO	2160	R\$ 5,59	R\$ 12.074,40
20	FRANGO INTEIRO CONGELADO com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	FORMOSO	9600	R\$ 9,09	R\$ 87.264,00
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	FORMOSO	2400	R\$ 9,09	R\$ 21.816,00
22	FRANGO COXA E SOBRECOXA com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações	Quilogramas	FORMOSO	5760	R\$ 10,49	R\$ 60.422,40

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.					
23	FRANGO COXA E SOBRECOXA com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Quilogramas	FORMOSO	1440	R\$ 10,49	R\$ 15.105,60
28	SAL REFINADO iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 ou 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Quilogramas	VENEZA	720	R\$ 1,08	R\$ 777,60
29	VINAGRE Fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Validade mínima: 10 meses. Embalagem com 500ml	Unidades	FIGUEIRA	2160	R\$ 1,31	R\$ 2.829,60
30	SARDINHA NO ÓLEO produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (óleo) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. o produto deverá estar de acordo com item 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	CABO VERDE	16200	R\$ 3,74	R\$ 60.588,00
33	ÓLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Isento de ranço e substâncias estranhas,	Unidades	SOYA	1200	R\$ 8,19	R\$ 9.828,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	acondicionado em frasco plástico apropriado, contendo 900 ml. Acondicionada em caixa de papelão de alta densidade, com 18 litros, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.					
34	AÇÚCAR tipo cristal sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico íntegro e resistente, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Quilogramas	DA ROÇA	9000	R\$ 3,24	R\$ 29.160,00
36	LEITE DE CÔCO pasteurizado e homogeneizado, sem adição de água e açúcar em sua composição e demais substâncias permitidas para fabricação, embalagem de vidro ou plástico, contendo 200 ml em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com registros obrigatórios no ministério competente. Caixa com 24 unidades 200ml	Unidades	BOM COCO	2880	R\$ 2,11	R\$ 6.076,80
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Produto obtido a partir a moagem do trigo, enriquecido com fermento químico. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, textura fina, ausência de grumos, odor e sabor característicos, sem sinais de umidade ou contaminação. Embalado em pacotes de 1kg, com rótulo contendo informações obrigatórias: peso, validade, data de fabricação e registro no órgão competente. Deve atender às normas sanitárias vigentes. Fardos de 10 kg	Quilogramas	ROSA BRANCA	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
39	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500	Unidades	TURQUESA	1440	R\$ 3,29	R\$ 4.737,60

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	gramas. instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. o produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega					
40	MARGARINA creme de origem vegetal líquidos e interesterificados, com sal, oriunda de óleo vegetal comestível, com no mínimo 60% de lipídeos, contendo vitaminas, e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Cremosa. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis, acondicionada em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 250g e embalagem secundária de caixa de papelão de alta densidade, com 6 kg, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura e inspecionada pela SIF. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas	Unidades	DELINE	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 400g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Unidades	ALIANÇA	7200	R\$ 2,09	R\$ 15.048,00
42	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número do registro. Fabricação de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	Unidades	ITALAC	4320	R\$ 4,19	R\$ 18.100,80
43	PEITO DE FRANGO Com adição de água de no máximo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao	Quilogramas	FORMOSO	480	R\$ 14,89	R\$ 7.147,20

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAÍ
Escrevendo um novo futuro

produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.					
TOTAL GLOBAL					R\$ 504.334,80
R\$ 504.334,80 (quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAÍ/PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 31.030.116/0001-05.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Amaraji, 02 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ nº 31.030.116/0001-05

MARIA TEREZA DA SILVA

Secretária e Ordenador de Despesas

CPF nº 456.506.834-68

Ordenador de Despesas

Contratante

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: **50.424.465/0001-48**

EWERTON SÉRGIO DAS NEVES

CPF: **086.652.624-23**

Sócio Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF :